ÉTICA E JUSTIÇA:

A REALIDADE DA LIBERDADE

PROFA. DRA. NATHALIE A. BRESSIANI

NATHALIE.BRESSIANI@UFABC.EDU.BR

A REALIDADE DA LIBERDADE

Referências bibliográficas utilizadas:

HONNETH, AXEL. ”A realidade da liberdade”. In: *O Direito da Liberdade.* São Paulo: Martins Fontes, 2015 [2011], pp.224-236.

LIBERDADE JURÍDICA E MORAL

Liberdade Jurídica:

- Direitos civis e Direitos Sociais (Direitos políticos)
- ”Deve dar aos indivíduos a oportunidade, controlada pelo Estado de direito, de suspender decisões éticas por determinado período, para que se possa realizar uma apreciação do próprio querer” (§1)
- Trata-se de um complexo institucional voltado sobretudo à garantia da liberdade negativa. Não interferência no campo de ação dos demais e proteção perante os outros e o Estado.

Liberdade moral:

- Não é uma garantia jurídica, mas uma capacidade que desenvolvemos historicamente de analisar e mesmo criticar as instituições sociais das quais fazemos parte, de um ponto de vista moral.
- ”Concede aos indivíduos a possibilidade de rechaçar determinadas imposições de ação, alegando motivos juridicamente justificáveis”(1§, p. 224)
- Trata-se de um complexo institucional (informal) voltado à possibilidade de nos afastarmos para criticar e mostrar os limites

GARANTIA DA LIBERDADE COMO UM TODO

Liberdade Jurídica e moral e a transição para a LIBERDADE SOCIAL

"Ambas as liberdades relacionam-se de maneira um tanto parasitária com uma prática de vida social, que não apenas já as precede desde sempre, como também devem a elas seu direito de existir: uma vez que os sujeitos contraem vínculos sociais ou estão em comunidades particulares, eles necessitam de liberdade jurídica ou moral para renunciar a imposições daí advindas ou para assumir um ponto de vista reflexivo em relação a elas" (1§, p. 223-4)

"Essas práticas de liberdade individual não geram quaisquer coerências de ação que sejam novas e substanciais e contenham fins consistentes e laços vinculantes, elas apresentam sua constituição modal apenas como 'possibilidades' da liberdade. Elas servem ao distanciamento e à verificação ou à comprovação de determinadas relações de interação, mas elas mesmas não constituem uma realidade intersubjetivamente compartilhada no seio do mundo social" (1§, p. 224 [trad. Modificada]).

A REALIDADE DA LIBERDADE

A realidade da liberdade, em oposição à sua mera possibilidade, só é dada quando sujeitos estabelecem relações de reconhecimento recíproco em que suas ações são condição de satisfação dos objetivos de ação de seu parceiro de interação.

Isso ocorre porque a realização de suas intenções é experienciada como algo que se consuma sem coerções e, portanto, "livremente". Sua consumação é desejada ou aspirada pelos outros no seio da

Complementariedade de papéis.

- Cada qual, fazendo sua parte, ajuda os demais. Aristóteles e cidade como organismo.

- A realização do objetivo do outro é visto por mim também como um objetivo por mim.

Ex: pais e filhos indo a um parquinho ou conquista da criança; amigo vai a um evento para agradar o outro; professor feliz com conquista de aluno; profissional feliz com a "valorização" do seu trabalho; reconhecimento advindo de mudanças na legislação no campo da família ou possibilidade de reconhecimento de "identidade" de gênero.

LIBERDADE SOCIAL

- Caráter intersubjetivo, social e que depende de coordenação da ação entre sujeitos sociais. Complementariedade de fins, que nos confirmam reciprocamente.
- Satisfação recíproca de objetivos de ação. Práticas de reconhecimento mútuo.
- Ação não é vista como um fardo, como mero dever. Se ela estiver institucionalizada, ela é praticada com leveza. Limito de bom grado minha vontade.
- Também essa forma de liberdade social está institucionalizada: amor, mercado, esfera pública.

- Inclinação à falsa autocompreensão social, como se instituições fossem para garantir apenas as interpretações iniciais da liberdade individual; p. 225)
- Muitos não enxergam o elemento social, pois tentam ver em diferentes relações e instituições apenas seu lado jurídico ou moral. Esquecem de perceber o que está inscrito nelas em termos de liberdade social.
- Isso vale já para as esferas jurídica e moral: muitos não enxergam seu caráter limitado e perdem de vista que elas cumprem papel subsidiário e secundário.

DOIS TIPOS DE SISTEMAS DE AÇÃO

Os sistemas de ação da liberdade individual discutidos até aqui (os da liberdade jurídica e da liberdade moral) também são regulados por normas de reconhecimento recíproco: sujeitos se concedem reciprocamente uma margem de ação protegida que os permite exercer um distanciamento egocêntrico ou uma tomada de posição moralmente fundamentada. Mas isso só é possível se os sujeitos fazem referência a uma norma compartilhada em comum que os permita fazer as respectivas considerações. Para Honneth, porém, o sujeito que exercita sua liberdade jurídica e moral não está, no momento do afastamento, realizando seus próprios fins, está apenas fazendo uma revisão distanciada ou se autodefinindo com respeito (...). Aqui, a consideração normativa serve apenas para formular as próprias intenções de maneira desobstruída e autodeterminada (...).

Mesmo nesses sistemas de ação da liberdade individual, as normas de reconhecimento que subjazem as ações 'regulam' os sujeitos participantes de tal modo que, após estabelecimento de uma sintonia intersubjetiva, eles constituem um agir que eles só podem executar pela via cooperativa ou coletiva (desenvolvimento livre de minha identidade ou crítica de instituições sociais, só podem ser realizadas em um espaço intersubjetivo, senão permaneço no vazio).

Nesse segundo momento temos um segundo tipo de sistema de ação: "a consideração recíproca constitui exatamente a condição para realizar os próprios objetivos da ação (...) as intenções dos sujeitos participantes são entrecruzadas de modo que elas só podem ser formuladas e executadas de maneira sensata sob a expectativa da respectiva consideração".

Sistemas de ação de um segundo tipo: "instituições relacionais", para Parsons; "esferas éticas", para Hegel.

INSTITUIÇÕES RELACIONAIS/ ESFERAS ÉTICAS

“As expectativas de comportamento com as quais os sujeitos se defrontam no seio de tais instituições ‘relacionais’ são institucionalizadas sob a forma de papéis sociais que, em geral, asseguram uma integração correta das suas atividades. No cumprimento dos seus respectivos papéis, complementam-se as ações em si inconclusas.

“esses sistemas de ação só formam esferas de liberdade social se as obrigações de papel que constituem os sujeitos puderem ser concebidas como capazes de assentimento reflexivo. Se obrigações desse tipo fossem socialmente impostas ou forçadas, os sujeitos não poderiam reconhecer na complementariedade recíproca de suas ações uma realização ‘objetiva’ de sua própria liberdade, desejada e aspirada de dentro para fora.

“nos sistemas de ação relacionais (...) o indivíduo se limita ‘de bom grado em relação com o outro’ (...). **O que há de peculiar em tais formas de autolimitação individual é que elas permitem aos indivíduos experimentar as obrigações respectivas como algo que corresponda à realização de seus próprios fins, necessidades ou interesses; as limitações morais não devem ser experimentadas diante dos outros como algo que bloqueia, que contrarie as inclinações pessoais, e sim como extensão e encarnação social dos objetivos considerados constitutivos para a própria pessoa” (5, p. 228-9).**

QUAIS INSTITUIÇÕES GARANTEM A LIBERDADE SOCIAL?

Ressalva 1: Nem todas as instituições

Nem todas as instituições fomentam ou permitem o desenvolvimento desses papéis complementares e, com eles, o da liberdade social.

Só são instituições de liberdade social aquelas que podem ser pensadas como capazes de obter assentimento/concordância reflexiva dos participantes.

”O que há de peculiar em tais formas de autolimitação individual é que elas permitem aos indivíduos experimentar as obrigações respectivas como algo que corresponda à realização de seus próprios fins, necessidades ou interesses; as limitações morais não devem ser experimentadas diante dos outros como algo emperrado que contrarie inclinações pessoais, mas como extensão e encarnação social dos objetivos considerados

Ressalva 2: Instituições são hoje flexíveis

Obrigações de papéis não possuem sempre um teor inequívoco e transparente, nem mesmo aos próprios indivíduos.

Expectativas de comportamento estão geralmente abertas a interpretações e, por isso, deixam espaço para negociação.

”Quanto mais arrefece a pressão da mera tradição e dos costumes em razão dos processos de individuação, tanto mais abertos se tornam os complexos institucionais com relação às variações e novos arranjos, e tanto mais se oferecem possibilidades para interpretação intersubjetiva às obrigações de papéis nas esferas individuais

Hoje, em quase todos os subsistemas relacionais das sociedades altamente desenvolvidas, as correspondentes exigências de comportamento conservam ainda apenas delineamento vagos, de modo que seu teor prescritivo se torna cada vez menos claro.

>>> muito daquilo que hoje vemos como absolutamente normal e legítimo seria impensável há 50 anos! (6§, p. 230)

NA PRAIA, DE IAN MCEWAN

Personagens principais:

Edward e Florence

Pré-casamento:

História do noivado

Busca por carreiras (música e negócios)

Mantém-se virgens

Casamento como ganho de independência e autonomia.

Casamento

Expectativas

Manual de comportamento (Florence)

Rompimento de expectativas

Na Praia:

Discussão

Proposta

Não-reconciliação

Anulação do matrimônio

Posterior:

- Aceleração da narrativa
- Mudança nos valores e nas instituições
- Cidade, vários relacionamentos e sem filhos
- Ela carreira. Ele muitos negócios, mas nada demais.
- Perda de sentido.
- Reconsideração da proposta. Mudança completa.

QUAIS SERÃO AS INSTITUIÇÕES ANALISADAS?

1) **RELAÇÕES PESSOAIS**

AMIZADE

RELAÇÕES ÍNTIMAS

FAMÍLIA

2) AÇÃO NAS ECONOMIAS DE MERCADO

CONSUMO

TRABALHO

3) FORMAÇÃO DA VONTADE DEMOCRÁTICA

ESFERA PÚBLICA

ESTADO DE DIREITO

CULTURA POLÍTICA

QUESTÕES QUE NORTEIAM A RECONSTRUÇÃO:

Reconstrução normativa da gramática moral da sociedade

Qual o padrão de reconhecimento em cada esfera?

Quais os padrões de obrigações e papéis sociais?

RESSALVAS:

Não é descrição das esferas sociais. Não é só ideal das esferas sociais

É reconstrução normativa das instituições existentes, capaz de liberar as compreensões de práticas sociais que se adaptam a servir como formas de realização da liberdade intersubjetiva

Há Anomalias no desenvolvimento dessas instituições. Devemos estar sempre atentos.

Patologias (universalização de forma secundária de liberdade) ≠ Anomalias (interpretações equivocadas das regras de ação)

O ”NÓS” DAS RELAÇÕES PESSOAIS

Em sociedades modernas, relações pessoas são um ’alento’ em meio ao anonimato das relações sociais. Algo que vai contra o desenraizamento.

Nelas, a nossa natureza interior se encontra mediante confirmação recíproca de sua liberdade”

(citacão modificada, §3, p. 238)

Últimos 200 marcados por transformações profundas:

- Amizade descolada de títulos e hierarquias
- Casamentos por herança e alianças sociais
- Casamentos arranjados
- Flexibilidade de formas de casamento ou relações íntimas
- Intimidade familiar com filhos
- Desvinculação entre sexo e casamento

”nenhuma das formas sociais destrinchadas se manteve como era de início, todas formas absorvidas numa panaceia de redefinições e novas definições, na qual as identidades de gênero alteram também os padrões de papéis”(§5, p. 240)

UFABC

AMIZADE – PRIMEIRA ESFERA DE LIBERDADE

Estatuto dessa relação

Menos jurídica e mais informal

Muitos dizem que não há um significado geral, pois depende de cada forma particular de amizade e de como os concernidos entendem a relação.

Mas, se é assim, como podemos defender que determinadas formas de amizade são verdadeiras ou falsas? Se amigos são autênticos ou falsos?

> Parece haver algum critério a respeito do que seja uma amizade verdadeira.

Reconstrução normativa

Há regras e práticas de amizade que existem no mundo. Podem ser reconstruídas.

Percebemos desvios dessas regras e práticas como crises ou violações das expectativas de comportamento atreladas a amizades.

Violação > Crise > Fim da relação de amizade

AMIZADE

Antes (8§)

Homens podiam nutrir relações de amizade.

Mulheres tinham forte compromisso com a Corte ou com a família e não relação entre si.

Classes altas: Relações de amizade pensadas em termos de interesse: estabelecimento de relações e alianças vantajosas, apadrinhamento e proteção

Classes baixas: relações no trabalho e na vizinhança.

Relações não eram entre pessoas de "gêneros" distintos. Havia regras, estamentos, coincidência de interesse e não relações de liberdade e reconhecimento recíproco.

Mudanças (9§)

- Agir econômico é institucionalizado e revalorizado

- Garantir um espaço em que indivíduos pudessem se afastar dos cálculos. Espaço de para espairecer, que sirva de contrapeso.

- Relações fundadas na Simpatia e no Sentimento

- Pessoas ligadas pelo afeto, mas fora da família.

- Corresponde ao surgimento sistemático da ideia moderna de liberdade.

(Hume, Hutcheson, Adam Smith)

AMIZADE

Grandes centros urbanos e intelectuais

O que, em tais experimentos, se constitui de maneira exemplar, a via que começa a se abrir, é uma forma de vínculo social para a qual evidentemente não há um antecedente histórico. Os sujeitos se educam para assumir papéis recíprocos que os motivam a sentir uma empatia benevolente com a sorte e com as transformações na atitude da contraparte. O que há de novo nesse vínculo é o surgimento de uma disposição para a compreensão e empatia por parte do sujeito diante do seu outro, do mesmo sexo, que até então só poderia vigorar com naturalidade no âmbito da família ou entre parentes” (10§, p. 246)

Demorou 150 anos para se entranhar nas várias camadas da sociedade:

- Classes mais baixas

- Mulheres

- Desvinculação com interesse

Pós segunda guerra (anos 1960):

- Maior Possibilidade de individualização.

- Papéis mais abertos e flexíveis.

- Transcende limites de gênero, de classe e ”raça” (mesmo que parcialmente)

Padrão

- Atenção mútua

Confidencialidade e conselhos

Compreensão mesmo na discordância

O VALOR DA AMIZADE

Valor ético da amizade:

- permite observar decisões vitais e revisá-las.

- serve de contrapeso ao atomismo.

Valor moral da amizade:

- Piaget: ”amizades de grupos proporcionam um espaço de experimentação ideal para jovens e crianças >> para aprenderem o sentido social de obrigações e princípios morais” (13§, p. 251).

Valor social da amizade:

”As obrigações de papéis complementares, por meio das quais as práticas de amizade são hoje determinadas, permitem uma manifestação recíproca de sentimentos, atitudes e intenções que não encontrariam eco sem o respectivo outro e, desse modo, não poderiam ser sentidas como apresentáveis (...) As obrigações implícitas de papéis entremeiam-se de tal forma que ambas as partes têm confiança e certeza de que, mesmo com desejos idiossincráticos ou despropositados, haverá consideração e não traição. (...) estar consigo mesmo no outro significa poder confiar, na amizade sem coerção e sem temor”

Importante:

Situações existenciais
Busca para aconselhamento
Desfrute de interesses e posições comuns
Compartilha sentimentos e vivências
Atenção recíproca e intercâmbio comunicativo livre
Confiança nos próprios desejos e formação de individualidade

AMIZADE – DIAGNÓSTICO

Amizade ameaçada?

- Individualização extrema
- Pressão por desempenho
- Necessidade de nos mantermos competitivos profissionalmente:
  - Flexíveis
  - Dedicação à profissão
- Falta espaço e disposição desinteressada que é necessária ao estabelecimento de amizades.

Será mesmo?

- Continuam centrais e parecem cada vez mais importantes hoje.
- Vemos instrumentalização da amizade como falsidade e criticamos. Ainda nos pautamos por horizonte de valores que vê a amizade como relação recíproca.
- Cada vez mais democrática e não limitada por gênero, classe, raça.
- Base elementar da eticidade democrática: nos ensina a lidar com os outros.

RELAÇÕES ÍNTIMAS

Amor romântico

Começa a surgir apenas no século 18, quando o vínculo passa a ser pensado como resultado entre pessoas que se amam e não como decorrência de um arranjo entre as partes. Antes aparecia de modo esporádico, como aventura.

Bases:

Desejo sexual e Afeição recíproca

Antes: não havia relações íntimas propriamente ditas:

Fechado e restrito a casamentos oficiais e de caráter heterossexual.

Decididas por ”chefes” de família

1591: Romeu e Julieta (Shakespeare)

Século 17-18: Começa a se institucionalizar a ideia de relação romântica entre apaixonados.

Reação inicial é de reprovação. Medicina, conselhos populares e sermões da época viam nessas escolhas apaixonadas um perigo. Após o casamento jurídico é que surgiria a afeição de modo mais adequado, diziam.

AOS POUCOS: ”Se sedimenta a ideia de que somente a afeição recíproca deveria compor uma base legítima para o vínculo matrimonial entre homem e mulher.

O indivíduo será mais livre, podendo decidir sobre a relação que levará ao longo da vida, independentemente da indicação dos pais e somente de acordo com suas impressões pessoais” (18&, 259p).

IDEIA DE AMOR ROMÂNTICO É REALIZADA?

Hegel: amor como satisfação mútua numa livre interação.

Hölderlin: somente no amor a liberdade humana se realiza plenamente.

Cada qual estaria cumprindo um papel: proteção e segurança financeira vs. Cuidados e satisfação sexual.

”No seio do matrimônio pensado doravante como ’livre’, se pela norma prevalece o fundamento da igualdade entre homem e mulher, a vigência das imagens de papéis tradicionais e do poder masculino asseguram que as tarefas domésticas continuam a ser distribuídas de modo altamente desigual” (19§, 261p).

Democratização e mudanças:

- ainda no pós-guerra, esse padrão se mantém em muitos dos países ocidentais.
- Lutas feministas e por emancipação.
- Pílula e contraceptivos
- Mudanças jurídicas e flexibilização do divórcio
- Entrada em peso das mulheres no mercado de trabalho
- Mudança dos papéis familiares.
- Revolução Sexual e abertura
- *Mad Men* retrata bem isso

RELAÇÕES ÍNTIMAS HOJE

CARACTERÍSTICAS

- Expectativa de ser correspondido no amor. Ser amado pelas características que tomo como centrais para mim.
- Expectativa de ser amado mesmo em minhas características futuras, de que o outro acompanha e acolhe ao longo do processo.
- Violação de expectativas é sentida como crise e pode levar ao fim do relacionamento, que não é obrigatório.

"Mesmo hoje em dia, quando nos desiludimos diante da fugacidade das relações que vemos se iniciar, o amor entre duas pessoas não vinga sem a antecipação de tal história, autocorroborante, de um NÓS capaz de retrospecto – basta pensar nos muitos objetos que os casais comprar para se assegurar de no futuro ter uma recordação da comunidade vivida no momento presente"

Expectativa de continuidade e de duração do vínculo é importante, mesmo que ele depois termine.

Abertura à intimidade sexual permite articulação muito maior das inclinações e pessoas são reconhecidas como desejantes.

Padrão normativo hoje é a reciprocidade

RELAÇÕES ÍNTIMAS

Hoje caíram quase todos os tabus referentes à causalidade das inclinações sexuais, mas só à medida em que seu abandono não viole o pressuposto de que também o parceiro ou a parceira possa se ver refletido na contraparte, como um objeto de desejo sexual.

O ideal, que hoje se tem como parâmetro para definir o que são perversões sexuais, é perceber a **reciprocidade como fonte de estimulação sexual do respectivo outro.** O que se desviar disso (não consentimento), como pedofilia, é violação e crime previsto em lei.

Honneth, 25§, p.269 – citação

Mulheres incluídas como seres desejantes

Caindo tabus que excluíam outras formas de sexualidade, que não a heterossexual.

Ideia de perversão sexual perde seu lugar nas narrativas.

Valem como relações íntimas todas as que tiverem o consentimento de todas as partes no contexto de sua autonomia moral.

RELAÇÕES ÍNTIMAS

Forma jurídica do casamento:

- Antes pensava-se o casamento como o início do vínculo que deveria gerar a afeição.

- Hoje tem estatuto mais declaratório, de reforçar vínculo já existente.

- Foi se tornando menos prescritivo e ganhando dimensões de apoio mútuo:

    Estupro marital

    Sustento recíproco e direitos específicos (seguro e adoção, por exemplo).

- Ainda em muitos lugares com forma limitada, como contrato entre homem e mulher.

    Deixa muitos casais sem proteção jurídica.

No longo prazo, deverão se esgotar as fontes que justificam excluir casais do mesmo sexo, por exemplo, de privilégios jurídicos do casamento publicamente juramentado e então será mantida a possibilidade de abolir totalmente o direito ao casamento como um todo ou abrir a possibilidade de celebração jurídica do casamento a todo tipo de vida comum [baseada no consentimento].

Honneth, 28§, p. 273

RELAÇÕES ÍNTIMAS – DIAGNÓSTICO

- **Literatura;** Crescente desorientação ou incapacidade de vinculação. Algo que estaria evidente na literatura, que retrata muitos de seus protagonistas como destituídos de motivação e incapazes de manter vínculos de longo prazo.

  Sociologia: Na atualidade, motivos egocêntricos de autorrealização ou de progresso individual por parte dos indivíduos se mostram cada vez mais impeditivos à produção de vínculos que possam constituir relações íntimas de longo prazo.

- Novas relações de trabalho
- Borram-se fronteiras entre vida profissional e lazer.
- Premiação cultural e financeira à mobilidade e flexibilidade.
- Indivíduos se mostrariam menos dispostos a seguir as regras e estabelecer compromissos que estão na base de relações mais duradouras.

RELAÇÕES ÍNTIMAS – DIAGNÓSTICO

Ann Swidler:

- Amor e vida adulta na cultura americana

- Intenção de fazer carreira é mais frequente e forte do que a de estabelecer vínculos.

- alternativa do rompimento e do ficar sozinho como plano de vida é levado à sério.

Arlie Hochschild

Diluição da fronteira entre trabalho e tempo livre.

Difícil separar vida pessoal e profissional.

Erosão das capacidades individuais de vinculação.

"As crescentes taxas de divórcio, o número cada vez maior de famílias monoparentais e os muitos relatos de casos de conflito envolvendo relações pessoais são testemunhas eloquentes do arrefecimento das forças ou da disposição dos sujeitos em aceitar a autolimitação necessária a um vínculo de longo prazo"

(Honneth, 32§, p. 277-78)

RELAÇÕES ÍNTIMAS – DIAGNÓSTICO

Tentativa de interpretar esses mesmos dados de forma diversa, como um processo de aprendizagem em curso.

- Não como sintomas de erosão de capacidades, mas como mais exigência de autorrealização.

- Mais divórcios podem querer dizer que vínculos estão sendo levados a sério e casamentos que não os cumprem são dissolvidos.

- Pessoas até então limitadas em suas opções de sexualidade decidem explorar sua sexualidade e desfazem vínculos anteriores

Preocupação com mudanças na economia:

- flexibilidade profissional
- mudança de postos de trabalho
- disponibilidade limitada
- Dificuldade de lidar com as exigências e obrigações que acompanham vínculos.

Mas as pessoas não são meros sujeitos econômicos. Permanecem tentando estabelecer relações. O que mostraria que as relações não se tornaram obsoletas.

FAMÍLIAS – TERCEIRA ESFERA DE RELAÇÕES PESSOAIS

O que é uma família?

Relação com 3/2 pólos, ao menos: Cuidadores/pessoas de referênca e filhos.

Essa definição de família é limitada e historicamente especifica (Sec. XVIII)

Caráter histórico da família

Formação das crianças em atividades que elas depois desempenhariam. **Camponesas:** atividades domésticas e agrícolas. **Classes altas:** contexto funcional representativo, como cortes etc.

Não havia infância propriamente dita. Espaço lúdico e para formação educacional separada. A ideia de vínculo forte entre pais e filhos também não estaria fortemente presente e família era um agregado de pessoas vivendo na mesma casa ou comunidade.

Mudanças:

1) Romantismo e exclusão de todos os que não eram da família nuclear da esfera de privacidade familiar.

2) Divisão do trabalho entre membros da família. Mãe em casa e pai com sustento. Complementariedade entre papéis.

3) Ambiente doméstico carregado de sentimento e criação de laço.

Imagem idealizada, porém, está bem longe de ser verdadeira: casos extraconjugais, mulheres tentando escapar do casamento, foco de tensões e conflitos, desequilíbrio na divisão do trabalho.

Madame Bovary, por exemplo.

FAMÍLIAS – TERCEIRA ESFERA DE RELAÇÕES PESSOAIS

Talcott Parsons - Mais mudanças (recentes):

Rompimento com a ideia de papéis complementares.

Mulheres no trabalho remunerado,

Passagem do cuidado e da educação à escola e outras instituições,

Mais atenção ao desenvolvimento da autonomia da criança (em vez de obediência cega)

Transformação essencial na compreensão do que seja uma família, pois muda o estatuto mesmo das crianças, dos filhos.

”Se antes prevalecia a convicção de que os impulsos de independência de uma criança tinham de ser ’quebrados’, para que se introduzisse a absorção de expectativas sociais de comportamento,

Hoje, em quase todas as classes, prevalece a concepção inversa de que as intenções volitivas das crianças, quando entram em conflito com as convicções sociais, são valorizadas por questão de princípio” (Honneth, 42§)

>> Criança passa a ser vista como um membro igual na família, com autonomia e voz.

>> Muda e papéis de ”marido” e ”mulher” também se alteram radicalmente.

FAMÍLIAS

Quase todos os indicadores empíricos sugerem que o novo ideal apresenta-se sem alternativas, pois ele se exerce com o poder não coercitivo próprio à exigência normativa do **excedente de validade** que exerce permanente pressão de justificação, diante da qual o que ainda restar de práticas tradicionais se dissolverá, cedo ou tarde (p. 301)

Nesse caminho conflituoso, o que gradualmente começa a assumir forma institucional é a realização de uma exigência normativa que, feito uma sombra, tem acompanhado a família moderna como no amor romântico: cada um dos ~~três~~ membros se insere com os mesmos direitos, cada qual na peculiaridade de sua subjetividade e deve receber zelo e simpatia de um modo que corresponde às suas necessidades (p. 301)

Nos últimos 150 anos, a família moderna, organizada em forma de papéis atribuídos, passou de uma associação social patriarcal, organizada por papéis fixos, a uma relação social entre pares, na qual a demanda normativa de manifestar amor uns pelos outros como pessoas em sentido pleno está institucionalizada... Se tal amor não for vivenciado, perde-se o sentimento de ser aceito em sua própria particularidade, e assim o membro da família é normativamente autorizado a negligenciar as obrigações que dele se esperam" (Honneth, 55§, p. 307)

FAMÍLIAS – TERCEIRA ESFERA DE RELAÇÕES PESSOAIS

Para Honneth, não teríamos mais, nas sociedades avançadas, obstáculos ideológicos fortes à efetiva igualdade nos assuntos familiares. Isso não quer dizer que a igualdade tenha sido alcançada, mas que ficou mais difícil lançar mão de normas que justifiquem a desigualdade, porque elas perderam sua ampla aceitação.

”Quando as antigas e tradicionais coerções de papéis começaram a perder terreno, a co-atuação paterna sob condições de participação pareceu conter a promessa de que cada qual poderia se realizar, de maneira isenta de coerções, sua personalidade no seio da família. (...)

A relação íntima original do casal sem filhos, agora sob nova exigência histórica, passou a compor, em todos os aspectos, uma relação livre, emancipada também de tabus sexuais” (45§; 293p)

Reação:
Os homens, sobretudo com a supressão de seu poder simbólico como chefe de família, assimilavam a rápida perda de reconhecimento, não raras vezes com um desesperado aferrar-se às antigas divisões de papéis, uma vez que em sua socialização não estavam preparados para aceitar alternativas (p. 294).

MUDANÇAS NAS FAMÍLIAS

Crescimento de taxas de divórcio. Opções de saída.

Princípio da culpabilidade é substituído pela mera dissolução do casamento.

Divisão da guarda dos filhos, vistos agora como de responsabilidade mútua (longo caminho).

Filhos por vezes fazem parte de duas famílias.

Maior necessidade de comunicação e compreensão mútua, pois papéis e necessidades não são tomados como fixos.

Mudança na expectativa de vida também geram alterações:

Pais e mães passam cerca de 50-60 anos com seus filhos.

Mais transporte e meios de comunicação, aproximam vínculos.

Pais viram filhos e filhos se tornam pais de seus pais.

Em condições normais, os filhos são conduzidos pelo mundo sob cuidados da mãe, do pai ou de ambos [ou outros], e ao final da vida destes, os filhos são encarregados de lhes prover cuidados, tornando-se, em certa medida, pais de seus pais, que agora necessitam de auxílio e de atenção...

Não que a experiência do lar zeloso no início da vida seja capaz de suprimir a solidão e o medo existencial da morte, mas talvez essa experiência possa ser salutar ao proporcionar a força singular da desrealização produzindo a ficção consoladora de que nossa vida, em

FAMÍLIA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

Excedente normativo inscrito na família não está realizado

- isso não é culpa de problemas específicos que podemos encontrar em diferentes famílias.

- temos de nos perguntar pelas condições de possibilidade materiais (sociais, políticas, econômicas e culturais) para a realização da família plural nos termos discutidos até aqui.

O que essa realização requer?

”Para desenvolver seu potencial de realização solidária, essas famílias devem ser capazes de dispor (1) de tempo abundante para interação com os filhos; (2) margem de manobra suficiente para divisão igualitária de obrigações considerando a duração total da vida em família.

”Estamos muito longe das relações socioeconômicas em cujo bojo requisitos desse tipo poderiam estar presentes de maneira plena”.

Mudar isso seria central, já que a democratização e o estabelecimento de relações horizontais e plurais na família consiste na base daquilo que poderia ser a eticidade democrática.

>>> Disposição democrática. Devemos olhar para as famílias como um espaço central.